



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021

Órgão: Secretária Municipal da Saúde | Proc. Adm. nº 4.520/2021 (Circular 1Doc)

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, situada a Rua Coronel Chananeco, nº 600, Centro, São Sepé, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 97.227.383/0001-77, representada por seu Presidente, Sr. ANTÔNIO CARLOS ARAUJO PINTO, RG nº 2038474546, CPF nº 245.231.600/82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, celebram o presente convênio para atendimento de urgência e emergência, sobreavisos e exames para diagnósticos no Município de São Sepé, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 3.624, de 23 de outubro de 2015 e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o presente convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2024 a 01/09/2025, conforme a cláusula quarta do instrumento primitivo e determinação contida no Memorando 8.713/2024 (1Doc).

CLÁUSULA SEGUNDA – Autoriza o aporte do valor mensal de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) aos R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) perfazendo o valor total mensal de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme plano de trabalho apresentado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida despesa será custeada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde - Ref 711.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de novembro de 2024.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Concedente

ANTÔNIO CARLOS ARAUJO PINTO
Associação Beneficente Hospital Santo Antônio
Conveniente

Testemunhas:

DWANNY BARBOSA FONSECA

[Assinatura]